



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 62 DE 07 DE JULHO DE 2021

Aprova a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade no âmbito do IF Goiano. Revoga as Resoluções/Consup/IF Goiano nº 060/2017 e nº 55/2021.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I - A Lei nº 11.892, de 28/12/2008;
- II - O Decreto nº 9.203, de 22/11/2017;
- III - A Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10/05/2016;
- IV - O Estatuto do IF Goiano;
- V - O Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;
- VI - A Portaria nº 1.089, de 25/04/2018, do Ministério da Transparência e da Controladoria-Geral da União;
- VII - O Referencial Básico de Governança Organizacional/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- VIII - A Política de Governança Organizacional do TCU - Resolução/TCU nº 320, de 12/08/2020;
- IX - O Parecer nº 9/2021 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional, nos autos do processo eletrônico nº 23216.000065.2021-68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da III Reunião Ordinária/2021 do Conselho Superior do IF Goiano, a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade no âmbito do IF Goiano.

Art. 2º Revogar a Resolução/Consup/IF Goiano nº 060 de 20 de outubro de 2017 e a Resolução/Consup/IF Goiano nº 55 de 25 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Presidente do Conselho Superior do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 07/07/2021 16:29:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288345

Código de Autenticação: 5e5c08968f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None

**Política de
Governança,
Gestão de Riscos,
Controles
Internos e
Integridade do
IF Goiano**



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA	5
Seção I - Dos princípios, diretrizes e objetivos	5
Seção II - Da estrutura	7
Seção III - Das responsabilidades	8
CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE RISCOS	9
Seção I - Dos princípios, diretrizes e objetivos	9
Seção II - Da Estrutura	11
Seção III - Das Responsabilidades	11
CAPÍTULO IV - DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO	12
Seção I - Dos princípios, diretrizes e objetivos	12
Seção II - Da Estrutura	14
Seção III - Das Responsabilidades	14
CAPÍTULO V - DA INTEGRIDADE	14
Seção I - Dos princípios, diretrizes e objetivos	14
Seção II - Da Estrutura	15
Seção III - Das Responsabilidades	15
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I - SISTEMA DE GOVERNANÇA DO IF GOIANO	17
ANEXO II - SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS DO IF GOIANO	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

POLÍTICA DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE

Dispõe sobre a Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) dispõe sobre os princípios, objetivos, diretrizes, estruturas e responsabilidades aplicáveis às estratégias, aos planos, às ações, às metas, aos programas, aos projetos e às atividades relacionadas aos processos de gestão do IF Goiano.

Parágrafo único. Integram-se e alinham-se a esta política, as normas internas que regulamentam aspectos específicos das atividades relacionadas no âmbito do IF Goiano.

Art. 2º Para fins desta política, considera-se:

I - accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

II - ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados;

III - apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

IV - atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos estratégicos. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle;

V - auditoria interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a alcançar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos e integridade;

VI - avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

VII - componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento;

VIII - controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração e servidores do IF Goiano, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para o alcance dos objetivos institucionais;

IX - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

X - gestão de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de riscos e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

XI - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, gerenciar e monitorar as atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

XII - incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;

XIII - informação e comunicação: as informações produzidas pelo IF Goiano devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que permitam que os agentes públicos cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. O IF Goiano deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente do nível hierárquico em que se encontram;

XIV - integridade: consiste na adoção de um conjunto de medidas, princípios e normas éticas que têm a finalidade de evitar a ocorrência de casos de fraudes e irregularidades dentro de uma instituição;

XV - monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas, independente ou não, realizados sobre todos os componentes dos controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos;

XVI - plano de integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente;

XVII - programa de integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

XVIII - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no cumprimento dos objetivos da organização;

XIX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XX - risco para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

XXI - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco; e

XXII - Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: instituído pelo Decreto nº 3.591 de 06 de setembro de 2000 visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências estabelecidas.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA

Art. 3º A política de governança integra o Sistema de Governança do IF Goiano (SGO/IF Goiano), que corresponde às estruturas administrativas, aos processos de trabalho, aos instrumentos, ao fluxo de informações e ao comportamento das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da instituição.

Parágrafo único. O SGO/IF Goiano está representado pela figura constante do Anexo I desta política.

Seção I

Dos princípios, diretrizes e objetivos

Art. 4º São princípios da governança:

- I - desenvolver a capacidade de responder de forma eficiente e eficaz às necessidades das partes interessadas;
- II - promover uma cultura de integridade pública;
- III - permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho do setor público quanto à transparência;
- IV - incentivar o tratamento justo a todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, objetivando a equidade e participação;
- V - assumir as responsabilidades e realizar a prestação de contas, de forma clara e tempestiva (accountability);
- VI - transmitir confiabilidade à sociedade em relação a sua atuação e manter ações consistentes com a sua missão institucional; e
- VII - elaborar e avaliar os atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes interessadas fomentando a melhoria regulatória.

Art. 5º São diretrizes da governança:

- I - definir formalmente e comunicar claramente os papéis e responsabilidades das instâncias internas e de apoio à governança, e assegurar que sejam desempenhados de forma efetiva;
- II - estabelecer processos decisórios transparentes, baseados em evidências e orientados a riscos, motivados pela equidade e pelo compromisso de atender ao interesse público;
- III - promover valores de integridade e implementar elevados padrões de comportamento, começando pela demonstração de conduta exemplar da liderança da organização e de apoio às políticas e programa de integridade;
- IV - aprimorar a capacidade da liderança da organização, garantindo que seus líderes tenham habilidades, conhecimentos e experiências necessários ao cumprimento de suas funções, avaliando seu desempenho;
- V - desenvolver continuamente a capacidade da organização, assegurando eficácia e eficiência da gestão dos recursos organizacionais, como a gestão e a sustentabilidade do orçamento, das pessoas, das contratações e da tecnologia e segurança da informação;
- VI - apoiar e viabilizar a inovação para agregar valor público e lidar com as limitações de recursos e com novas ameaças e oportunidades;
- VII - estabelecer um sistema eficaz de gestão de riscos e controles internos;

- VIII - estabelecer objetivos organizacionais alinhados ao interesse público, e comunicá-los de modo que o planejamento e a execução das operações reflitam o propósito da organização e contribuam para alcançar os resultados pretendidos;
- IX - monitorar o desempenho da organização e utilizar os resultados para identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;
- X - considerar os interesses, direitos e expectativas das partes interessadas nos processos de tomada de decisão;
- XI - implementar boas práticas de transparência;
- XII - prestar contas às partes interessadas e implementar mecanismos eficazes de responsabilização dos agentes;
- XIII - apoiar o uso das ferramentas digitais para aumentar e facilitar a participação das partes interessadas nas decisões públicas e aprimorar a prestação de serviços públicos;
- XIV - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- XV - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas, sempre que conveniente.

Art. 6º São objetivos da governança:

- I - estabelecer mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - fortalecer a confiança da sociedade no IF Goiano;
- III - coordenar as iniciativas de aprimoramento institucional e assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e accountability;
- IV - garantir que a atuação pública seja tida como legítima por servidores, de forma a fortalecer o cumprimento voluntário de normas institucionais e a reduzir a necessidade de controles mais rígidos e burocráticos;
- V - promover a ética e os valores apropriados no âmbito do IF Goiano; e
- VI - promover a comunicação entre o Conselho Superior e o Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do IF Goiano.

Seção II Da estrutura

Art. 7º Compõem a estrutura de governança do IF Goiano:

- I - Conselho Superior (Consup);
- II - Alta Administração; e
- III - instâncias internas de apoio à governança.

Art. 8º Constitui a Alta Administração:

I - Colégio de Dirigentes (Codir).

Art. 9º Constituem as instâncias internas de apoio à governança:

- I - instâncias de apoio à governança institucional;
- II - instâncias de apoio à governança das áreas meio; e
- III - instâncias de apoio à governança das áreas finalísticas.

Parágrafo único. As atribuições, a organização e o funcionamento dos comitês que compõem as instâncias internas de apoio à governança estão definidos em regulamentação própria.

Art. 10. Constituem as instâncias de apoio à governança institucional:

- I - Conselho Técnico-consultivo dos *campi* (CTC);
- II - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI);
- III - Comissão Permanente de Gestão da Integridade (CPGI);
- IV - Comissão Permanente de Prevenção e Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo do IF Goiano (CPNECI);
- V - Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Controles Internos (CPGR);
- VI - Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública do IF Goiano (A3P);
- VII - Comissão de Ética (CE);
- VIII - Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IX - Comitê de Gestão (Coges);
- X - Coordenação-Geral de Auditoria Interna (CGAUDI);
- XI - Coordenação-Geral de Integridade (CGI);
- XII - Coordenação-Geral do Escritório de Projetos e Processos (CGEPP); e
- XIII - Coordenação-Geral de Governança (CGG).

Art. 11. Constituem as instâncias de apoio à governança das áreas meio:

- I - tecnologia da informação:
 - a) Comitê de Governança Digital (CGD);
 - b) Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC); e
 - c) Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC).

- II - gestão de pessoas:
 - a) Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargo Técnico-Administrativos em Educação (CIS);
 - b) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
 - c) Comitê de Gestão de Pessoas (CGP); e
 - d) Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP).

III - administração:

a) Comitê de Administração, Orçamento e Finanças (Caof).

IV - comunicação social:

a) Comitê de Comunicação Social (CCS).

V - gabinete:

a) Comitê de Gabinete (Cogab).

Art. 12. Constituem as instâncias de apoio à governança das áreas finalísticas:

I - Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua);

II - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

III - Comitê de Ensino (Coen);

IV - Comitê de Extensão (Coex);

V - Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Coppi);

VI - Comitê de Assuntos Estudantis (Coae);

VII - Comitê de Educação à Distância (Cead); e

VIII - Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Regulamento das Atividades Docentes (CPRAD).

Seção III Das responsabilidades

Art. 13. As instâncias que compõem a estrutura de governança do IF Goiano são as responsáveis pelo cumprimento desta política, sem prejuízo da colaboração dos demais servidores.

Parágrafo único. Compete às instâncias da estrutura de governança do IF Goiano estabelecer e divulgar canais de comunicação com as diferentes partes interessadas, internas e externas à administração, e assegurar sua efetividade, consideradas as características e possibilidades de acesso de cada público-alvo.

Art. 14. Compete ao Consup e à Alta Administração:

I - definir, avaliar, direcionar, monitorar, controlar e dar conformidade no desempenho das estratégias e das políticas do IF Goiano, considerando o interesse público e adotar medidas mitigadoras nos casos em que eventuais desvios forem identificados;
e

II - promover a comunicação entre as partes interessadas internas e externas ao IF Goiano.

Parágrafo único. As atribuições, a organização e o funcionamento do Consup e do Codir estão definidos em regulamentação própria.

Art. 15. Compete às instâncias de apoio à governança institucional:

- I - apoiar o Consup e a Alta Administração na definição, avaliação, direcionamento, monitoramento, controle e conformidade da organização;
- II - revisar a política de governança institucional;
- III - realizar a avaliação e monitoramento dos riscos institucionais, comunicando quaisquer disfunções identificadas ao Consup e à Alta Administração; e
- IV - realizar ações de conscientização e prevenção quanto aos valores e princípios constitucionais, legais e institucionais.

Art. 16. Compete às instâncias de apoio à governança das áreas meio e finalísticas:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos nesta política;
- II - elaborar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos nesta política; e
- III - monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do IF Goiano.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. A política de gestão de riscos consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que auxiliam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos.

Parágrafo único. O Sistema de Gestão de Riscos do IF Goiano (SGR/IF Goiano) está representado pela figura constante do Anexo II desta política.

Seção I Dos princípios, diretrizes e objetivos

Art. 18. São princípios da gestão de riscos:

- I - ser gerida de forma sistemática, estruturada e oportuna;
- II - estabelecer níveis de exposição a riscos adequados;
- III - estabelecer procedimentos de controle interno proporcionais ao risco;
- IV - utilizá-la como apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- V - instituir cultura de desenvolvimento de pessoal contínuo sobre riscos; e
- VI - utilizá-la como apoio à melhoria contínua dos processos de trabalho.

Art. 19. São diretrizes da gestão de riscos:

- I - ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas e manuais;
- II - os riscos devem ser identificados, avaliados, tratados e monitorados anualmente e de forma contínua;

- III - utilizar procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício com suporte de tecnologia da informação;
- IV - ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- V - promover de forma contínua ações de desenvolvimento de pessoal em temas relacionados à gestão de riscos, por meio de soluções educacionais intra e interinstitucionais; e
- VI - a avaliação do desempenho deve ser medida e publicizada por meio de relatório anual.

Art. 20. São objetivos da gestão de riscos:

- I - sistematizar os processos e as informações relacionadas a riscos, permitindo que os gestores possam monitorar os aspectos relacionados aos riscos dos respectivos processos e atividades sob sua responsabilidade;
- II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos do IF Goiano, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- III - integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao planejamento estratégico e outros processos institucionais;
- IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do IF Goiano, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização;
- V - elaborar e executar plano de capacitação devidamente formalizado em gestão de riscos; e
- VI - agregar valor à instituição por meio da melhoria contínua dos processos de trabalho.

Seção II Da Estrutura

Art. 21. Compõem a estrutura de gestão de riscos do IF Goiano:

- I - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI);
- II - Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Controles Internos (CPGRCI) ou equivalente;
- III - Gestores de Riscos; e
- IV - Auditoria Interna.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 22. Compete ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade estabelecer a estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo a implantação, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 23. Compete a Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I - propor metodologias de gerenciamento de riscos;
- II - supervisionar a aplicação das metodologias de gerenciamento de riscos;
- III - promover ações de desenvolvimento de pessoal em temas relacionados à gestão de riscos; e
- IV - elaborar e publicar relatórios relacionados às ações desenvolvidas sobre o tema da gestão de riscos.

Art. 24. Compete aos gestores de riscos:

- I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos da organização;
- II - identificar, avaliar e implementar as respostas aos riscos;
- III - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos;
- IV - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da organização; e
- V - propor medidas de controles internos proporcionais aos riscos identificados e avaliados.

Parágrafo único. É responsabilidade de todos os servidores colaborar com a gestão de riscos e os controles internos na condução de atividades e tarefas dos processos finalísticos e de apoio no âmbito do Instituto Federal Goiano.

Art. 25. Compete à Auditoria Interna realizar suas atividades conforme as normas nacionais e internacionais de auditoria, o Regimento Interno da Coordenação-Geral de Auditoria Interna do IF Goiano e as boas práticas relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos.

CAPÍTULO IV DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

Art. 26. Os controles internos da gestão tratados nesta política não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, nem com as atividades da Auditoria Interna, cuja finalidade específica é avaliar se os controles internos são identificados, aplicados e efetivos na resposta aos riscos do IF Goiano.

Seção I **Dos princípios, diretrizes e objetivos**

Art. 27. São princípios dos controles internos da gestão:

- I - adotar conceitos de integridade e valores éticos;
- II - ter coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão da instituição;
- III - definir os responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito do IF Goiano;
- IV - utilizar controles internos da gestão para manter os riscos em níveis adequados e aceitáveis;
- V - identificar e avaliar as mudanças internas e externas à instituição que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;
- VI - promover a efetividade do funcionamento dos controles internos da gestão;
- VII - fomentar a implementação de tecnologia da informação para apoiar os controles internos da gestão;
- VIII - fortalecer a valorização dos controles internos da gestão; e
- IX - promover a transparência dos resultados obtidos de avaliação dos controles internos da gestão.

Art. 28. São diretrizes para os controles internos da gestão:

- I - promover ações ou programas éticos e de integridade;
- II - a alta administração deve criar condições para que os controles internos da gestão se integrem às práticas de gestão de riscos;
- III - implementar os controles internos da gestão utilizando, preferencialmente, recursos de tecnologia da informação nas políticas, nos planos, nas ações e nas atividades, visando fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;
- IV - considerar o modelo de gerenciamento de riscos na implementação de controles internos da gestão;
- V - ser efetivo e compatível com a natureza, a complexidade, o grau de importância e os riscos dos processos de trabalhos;
- VI - promover ações de valorização dos controles internos da gestão; e
- VII - divulgar os resultados das avaliações dos controles internos da gestão.

Art. 29. São objetivos dos controles internos da gestão:

- I - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucionais;
- II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional;
- III - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;
- IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e do próprio instituto; e
- V - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Seção II Da Estrutura

Art. 30. Compõem a estrutura de controles internos da gestão do IF Goiano:

I - Conselho Superior do IF Goiano (Consup);

II - Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (CGRCI);

III - Comissão Permanente de Gestão de Riscos e Controles Internos (CPGRCI) ou equivalente; e

IV - Auditoria Interna.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 31. As responsabilidades da estrutura de controles internos da gestão do IF Goiano estão descritas nos artigos 14, 22, 23 e 25 desta política.

Art. 32. A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é da alta administração da organização, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais e de programas de governos nos seus respectivos âmbitos de atuação.

Parágrafo único. Cabe aos demais servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

CAPÍTULO V DA INTEGRIDADE

Art. 33. A gestão de integridade do IF Goiano é composta pelo plano de integridade, contendo ações voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Seção I Dos princípios, diretrizes e objetivos

Art. 34. São princípios da gestão de integridade:

I - comprometimento e apoio da alta administração na promoção de integridade;

II - existência de unidade responsável pela implementação do plano de integridade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo do plano de integridade.

Art. 35. São diretrizes da gestão de integridade:

- I - promoção da ética e de regras de conduta para servidores;
- II - promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- III - tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;
- IV - tratamento de denúncias;
- V - verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e
- VI - implementação de procedimentos de responsabilização.

Art. 36. São objetivos da gestão de integridade:

- I - desenvolver o ambiente de gestão do plano de integridade;
- II - analisar periodicamente os riscos de integridade;
- III - estruturar e implantar políticas e procedimentos de integridade;
- IV - fortalecer a comunicação e treinamento sobre integridade; e
- V - monitorar o plano de integridade, medidas de remediação e aplicação de penalidades.

Seção II Da Estrutura

Art. 37. A estrutura da gestão da integridade do IF Goiano, compreende:

- I - Atividade Disciplinar;
- II - Auditoria Interna;
- III - Comissão de Ética;
- IV - Conflito de Interesses e Nepotismo;
- V - Dados Abertos;
- VI - Ouvidoria; e
- VII - Transparência (SIC).

Seção III Das Responsabilidades

Art. 38. As responsabilidades da gestão da integridade são distribuídas da seguinte forma:

- I - Atividade Disciplinar: compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do IF Goiano orientar e conduzir os trabalhos das Comissões de Sindicância e PAD do IF Goiano seguindo as orientações da CGU;
- II - Auditoria Interna: compete à auditoria interna realizar as atividades de controles internos e o monitoramento das recomendações emitidas;
- III - Comissão de Ética: compete a Comissão de Ética do IF Goiano aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

IV - Conflito de Interesses e Nepotismo: compete à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção e Tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo do IF Goiano (CPNECI) a promover ações de combate e tratamento de conflito de interesses e situação de nepotismo no IF Goiano, observando as orientações da CGU;

V - Dados Abertos: compete à Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA) promover ações para atendimento da Lei de Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/2011), realizando a coleta, organização, catalogação e a publicação, por meio do Portal de Dados Abertos do IF Goiano, promovendo a transparência institucional;

VI - Ouvidoria: compete ao Ouvidor Público do IF Goiano, lotado na reitoria, conduzir as atividades da ouvidoria segundo o Plano Anual de Ouvidoria e realizar o atendimento de demandas recebidas via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), observadas as disposições gerais repassadas pela Ouvidoria Geral da Controladoria-Geral da União (CGU); e

VII - Transparência (SIC): compete ao Núcleo de Serviço de Informação ao Cidadão promover o acesso à informação pelo cidadão por meio do Fala.BR.

Parágrafo único. A integridade no âmbito do IF Goiano é gerida pela CGI, por meio do plano de integridade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade do IF Goiano (CGRCI) poderá propor revisão desta política a qualquer tempo.

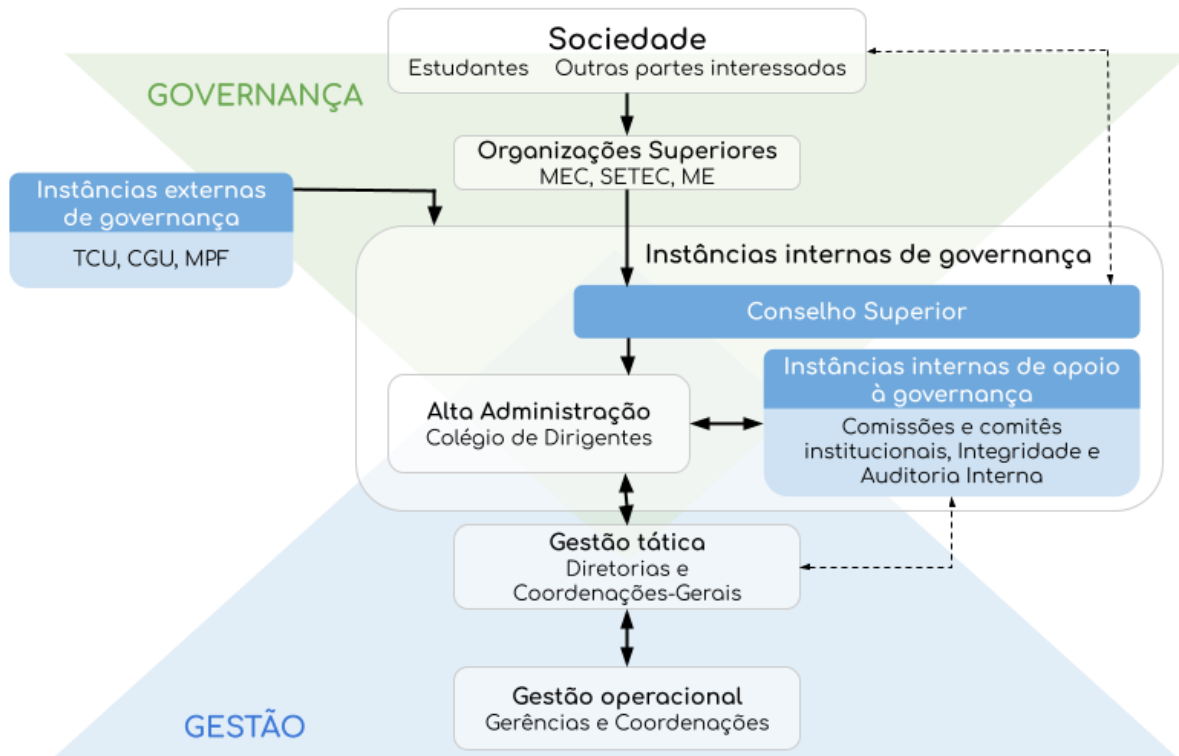
Art. 40. As competências dos comitês e comissões citados nesta política estão descritas em regulamentação própria.

Art. 41. Os casos omissos serão dirimidos pelo CGRCI do IF Goiano.

Art. 42. Esta política entra em vigor na data de sua publicação, por meio da Resolução/Consup/IF Goiano nº 62 de 07 de julho de 2021.

ANEXO I

SISTEMA DE GOVERNANÇA DO IF GOIANO



ANEXO II

SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS DO IF GOIANO

